DocuSign Envelope ID: DD30EEBB-239E-4091-8526-70892DEF8702

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UGL - UNIDADE GESTORA LOCAL

CONTRATO Nº 019 /2021

TERMO ADITIVO Nº 01 ao **CONTRATO DE CONCESSÃO** firmado em 01.10.2019(**CONTRATO Nº 302/2019**), constante de fls. 3054/3069, Processo Administrativo nº 2228/2018, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e o **CONSÓRCIO ROTATIVO VR DIGITAL.**

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, ente de Direito Público interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ., neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, **Sr. CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO** portador da carteira de identidade nº 0007.563.225-7 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 858.332.317-87, residente, nesta cidade, Ordenador de Despesas por delegação de competência conferida pela Decreto Municipal nº 14.211/2017 de 06 de Janeiro de 2017, de um lado, e de outro, o **CONSÓRCIO ROTATIVO VR DIGITAL,** composto pelas empresas AREATEC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.406.226/0001-03, com sede na Rua Cel. Andre UlsonJunior nº 250, sala nº 72, Centro Araras / SP CEP: 13600-690, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pela **Sra. REGIANE CRISTINA BERALDO CRESSONI BATISTELLA,** arquiteta devidamente habilitada e inscrita no CAU/BR sob o nº A37585-3, portadora da carteira de identidade nº 27.748.975-1 SSP/SP e CPF nº 290.339.948-44 e a empresa SINALVIDA - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIARIA LTDA, inscrita no CNPJ 04.523.923/0001-89, com sede na Av. Presidente Dutra nº 12, Lote nº 02, Imbiribeira , Recife / PE, CEP: 51.190-505, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelos **Srs. LUIZ BALTAR BUARQUE DE GUSMÃO,** portador da carteira de identidade nº 1.699.114 SSP/ PE CPF nº 382.115.304-06 e **GUSTAVO ANTÔNIO NÓBREGA DA SILVA BARROS,** portador da carteira de identidade nº 3.069.899 SSP/ PE e CPF nº 479.856.074-04, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 01** ao (**CONTRATO DE CONCESSÃO nº 302/2019**) firmado em 01.10.2019 , referente à serviço pela outorga da concessão da implantação, gestão, operacionalização, de forma digital e não intrusiva, e exploração de

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
COM O POVO HONESTIDADE E COMPETÊNCIA

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DocuSign Envelope ID: DD30EEBB-239E-4091-8526-70892DEF8702

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UGL - UNIDADE GESTORA LOCAL

estacionamento rotativo pago de veículos automotores, em locais especiflcos, bem como a implantação, manutenção da sinalização vertical/horizontal, e investimento, visando aumentar o número e a rotatividade de vagas pelo Sistema Inteligente Digital e Não Intrusivo de Estacionamento Rotativo Pago, com uso de equipamentos eletrônicos digitais móveis, aplicativos em telefones celulares, Totens, SMS, Monitores (agentes de estacionamento) e Pontos de Vendas, emissores eletrônicos de comprovante de pagamento do tempo de estacionamento, sistemáticas suplementares de pagamento, como aquisição de créditos via dispositivos móveis, internet ou totens e habilitação via telefonia incluindo gestão, implantação, operação, controle e manutenção de sistema de informação on-line para operacionalização da "VR PARKING". As atividades compreendem os serviços descritos no Anexo I — Termo de Referência — item 7 — Detalhamento do objeto, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo **nº 2228/2018**, e que se regerá, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8987/1995 e com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a efetivação do teor da reunião realizada entre o Consórcio Rotativo VR Digital e o Município de Volta Redonda, em 13/01/2021, visando a Redução do Valor Cobrado pelo Aviso de Irregularidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REDUÇÃO DO VALOR

O valor de cobrança do " **Aviso de Irregularidade**" fica reduzido de 10(dez) para 5(cinco) vezes, o valor da hora estabelecida para cada zona de estacionamento passando a vigorar as seguintes tarifas:

Zona Azul valor praticado: R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos)
Zona Verde valor praticado: R$ 10,00 (dez reais)
Zona Laranja valor praticado: R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)

DocuSign Envelope ID: DD30EEBB-239E-4091-8526-70892DEF8702

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UGL - UNIDADE GESTORA LOCAL

PARÁGRAFO ÚNICO:
Com a redução do valor de Aviso fde Irregularidade, fica revogada a conversão de 50% de seu valor em crédito de estacionamento estabelecida no contrato primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE AVISO DE IRREGULARIDADE.

Caso um usuário estacione em vaga livre sem a devida regularização do aluguel da vaga, o mesmo terá o prazo de até 10 (dez) minutos, para providenciar o pagamento e regularização do aluguel da vaga, Caso contrário, ficará à mercê das penalidades cabíveis, previstas no CTB.

O veículo que exceder o período de estacionamento contínuo, adquirido e/ou que não tiver o devido comprovante de aquisição do tempode estacionamento e pagamento da tarifa, deverá ser considerado como estacionamento sem o pagamento da tarifa.

No caso do parágrafo anterior deverá ser emitido um Aviso de irregularidade, pelo preposto da CONSESSIONÁRIA que será afixado ao veículo ou entregue ao condutor. Este Aviso de Irregularidadenão se quivale a auto de infraçãode trânsito.

O condutor poderá efetuar a liquidação do Aviso de irregularidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas à contar da data do documento, na sede da CONSESSIONÁRIA, preposto ou posto autorizado por esta.

A expedição do Aviso de irregularidade caracteriza a Infração de Trânsito prevista no artigo nº 181 , inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro , podendo em caso de flagrante ser expedido o respectivo auto de infraçãopela autoridade de trânsito.

DocuSign Envelope ID: DD30EEBB-239E-4091-8526-70892DEF8702

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UGL - UNIDADE GESTORA LOCAL

A fiscalização só é efetiva se houver a interaçãoentre agente de trânsito e, para garantir sua efetividade, uma vez que o monitor (agente de estacionamento) não possuin autonomia ou fé pública para aplicar multas e demais penalidades , podendo apenas, denunciar , via rádio ou similares ou via sistema integrado irregularidades encontradas. Fica a cargo dos agentes de trânsito a aplicação das penalidades cabíveis, em casos de irregularidades nas "Zonas Azul, Zona verde e Zona Laranja".

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre do teor do acordo assinado pelas partes em 13 de janeiro de 2021, que passa a fazer parte integrante do contrato nº 302/2019, e cujos preços estarão em vigor à partir da data da assinatura do mesmo, de acordo com o ofício nº 094/2021 de 25 de fevereiro de 2021, inserido nos autos as fls 3185/3203, e que encontra amparo legal no artigo 65§ 2º Inciso II e Cláusula Nona do Contrato nº 302/2019.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no órgão incumbido das publicações oficiais do Município, " Jornal Volta Redonda em Destaque", para firmeza e validade do que foi pactuado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os devidos e legais efeitos.

DocuSign Envelope ID: DD30EEBB-239E-4091-8526-70892DEF8702

Processo nº 2228/2018
Contrato nº 019/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UGL - UNIDADE GESTORA LOCAL

Volta Redonda/RJ, 31 de março de 2021.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
p/MUNICÍPIO

DocuSigned by:
Regiane Cristina Beraldo Cressoni Batistella
8FEB054B80404F0...

REGIANE CRISTINA BERALDO CRESSONI BATISTELLA
p/ AREATEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

LUIZ BALTAR BUARQUE DE GUSMAO:38211530406
Assinado de forma digital por LUIZ BALTAR BUARQUE DE GUSMAO:38211530406
Dados: 2021.04.04 18:44:39 -03'00'

LUIZ BALTAR BUARQUE DE GUSMÃO
p/ SINALVIDA- DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIARIA LTDA

GUSTAVO ANTONIO NOBREGA DA SILVA BARROS:47985607404
Assinado de forma digital por GUSTAVO ANTONIO NOBREGA DA SILVA BARROS:47985607404
Dados: 2021.04.04 11:18:54 -03'00'

GUSTAVO ANTÔNIO NÓBREGA DA SILVA BARROS
p/ SINALVIDA- DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

Edvaldo Luiz Silva

NOME: EDVALDO LUIZ SILVA
CPF: 863656577-49

NOME: MARCIO AVOR JACOBI
CPF: 569205807-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
COMO POVO HONESTIDADE E COMPETÊNCIA